



<b>PROCESSO N°</b>	10.0000.2016.000693-1
<b>AGRAVANTE:</b>	ISABEL SIMONE CLARK MARTINS (OAB/MA 12.879-A)
<b>AGRAVADO:</b>	SANDRO JANSEN
<b>ASSUNTO:</b>	PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO

### NOTA DE DESAGRAVO ISABEL SIMONE CLARK MARTINS

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO MARANHÃO, por seu Presidente, Kaio Vyctor Saraiva Cruz, vem, publicamente, desagravar a advogada **ISABEL SIMONE CLARK MARTINS - OAB/MA 12.879-A** - que, no exercício da profissão, teve suas prerrogativas violadas, na data de 18 de janeiro de 2016, à luz do art.º 7º, VIII e XII da Lei 8906/94 do nosso diploma legal, pelo Delegado de Polícia Federal Sandro Rogério Jansen de Castro nas dependências da Superintendência de Polícia Federal a desacatou e a humilhou publicamente ao tratá-la de maneira ríspida, indelicada e açodada diante do quadro de funcionários que ali se encontrava e a impediu de ter acesso aos autos do inquérito policial. Isso ocorreu pelo simples fato de a advogada ter solicitado a restituição de bens que estavam de posse da PF, munida de decisão da 2ª Vara Criminal da Justiça Federal do Maranhão. Essa atitude pública do servidor federal motivou este ato de desagravo que foi deferido pelo Egrégio Conselho Seccional da OAB/MA. A conduta da autoridade policial promoveu prejuízo grave às prerrogativas da Representante, assim como toda a categoria profissional dos Advogados. Desse modo, a OAB/MA vem, por meio da presente nota, repudiar veementemente o ato descabido da autoridade violadora, enquanto presta completa, irrestrita e perene solidariedade à Advogada desagravada.

São Luís/MA, 02 de fevereiro de 2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL MARANHÃO